



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar



Protocolo: 0000510/2013
19/02/2013 - 16:26:44

PLO Projeto de Lei Ordinária 22/2013

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente aos Termos de Compromisso nº. 187/2010 e 330111/2012 do Ministério da Saúde. A classificação orçamentária será:

11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E SOCIAL	
11.12	Fundo Municipal de Saúde / Assistência Atenção Básica (PAB)	
1 025	Equipamentos em Geral	
10 301 0028.5	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 247.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2013.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 004/ 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ver. Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente o incluso projeto de lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), visando a aquisição de equipamento em geral, conforme termo de compromisso nº 187/2010 e 330111/2012 do Ministério da Saúde (cópia anexa).

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2013.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app

URGENTE



SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
SAS/DAB

25000.068984/2010-53

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Edifício Premium - Torre II - Auditório (Subsolo) - Sala 2
SAF SUL - Quadra 02 - Bloco E/F
CEP: 70.070-600 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3306-8044 - Fax: (61) 3306-8028

Ofício Circular nº. 8/2010-DAB/SAS MS

Brasília, 27 de maio de 2011

Ao Senhor (a),

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Termo de Compromisso referente à segunda fase do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF.

Senhor (a) Secretário (a),

A Secretaria Municipal de Saúde e a União assumiram compromissos considerando as disposições contidas no Contrato de Empréstimo Nº 7545-BR, assinado em 9 de setembro de 2009, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, que suportará a Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF.

O compromisso vigorará até 30 de março de 2013, correspondendo ao prazo final da prestação de contas da execução físico-financeira da Fase 2 do PROESF.

Por estarem justos e acordados, assinaram o Termo de Compromisso em três vias de igual teor, devendo ficar uma com o Departamento de Atenção Básica - DAB SAS MS, uma com o Fundo Nacional de Saúde - FNS SE MS e uma com o ente municipal, que nesta oportunidade, encaminha em anexo.

Respeitosamente,

CLAÚNDIA SCHILLING MENDONÇA

Elisabeth Suzana Warchow
Diretora Substituta do
Departamento de Atenção Básica

TERMÔ DE COMPROMISSO 187/2010

PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA

CNPJ: 45226214000461

ENDEREÇO: R. MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA, 570 - CENTRO, CEP: 12410050

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar, CEP: 70058-900, Brasília, DF

Ao Fundo Nacional de Saúde - FNS - SE - MS.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município acima identificado, respectivamente representada por seu Secretário (a) Municipal de Saúde, e a União representada pelo Ministério da Saúde, por seu Secretário de Atenção à Saúde, tomam públicos os compromissos assumidos neste Termo de Compromisso:

Considerando as disposições contidas no Contrato de Empréstimo N.º 048/08, assinado em **9 de setembro de 2009**, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, que suportará a Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF;

Considerando a duração da Fase 2 do PROESF, até **30 de março de 2013**, com a Prestação de Contas Final, sob responsabilidade do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria N.º 3.491, publicada em 17 de dezembro de 2009, que define os Municípios elegíveis e os temporariamente inelegíveis para participação na Fase 2 do PROESF e as etapas pertinentes para a manifestação de interesse desses Municípios;

Considerando o montante (em Reais) do Teto Financeiro Inicial, estabelecido no Sistema de Gerenciamento do PROESF Fase 2 - SGP2, que deverá ser executado nos primeiros meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, com base nos Critérios de Categorização, aplicados à Fase 2 do Projeto;

Considerando o montante (em Reais) do Teto Financeiro Potencial, a ser definido com base no desempenho e cumprimento das metas pactadas na Fase 2, executadas no Sistema de Gerenciamento do PROESF Fase 2 - SGP2, vinculadas à disponibilidade de recursos do Contrato de Empréstimo, será calculada a diferença entre os Tetos Financeiros Potencial e o Teto Financeiro Inicial para ser transferida a partir dos 18 (dezoito) meses da data de assinatura do Termo de Compromisso, e que deverá ser executado até os 36 (trinta) meses do Projeto;

Considerando que na Fase 2 do PROESF, o Componente 1 pressupõe a atuação do Apoio Municipal para a expansão e consolidação da Estratégia Saúde da Família;

Considerando os parâmetros e metas pactados para os municípios da Fase 2 do PROESF, apresentados no Anexo II deste Termo de Compromisso;

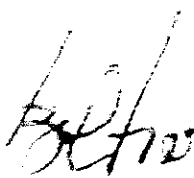
Considerando os termos e as condições estabelecidas na regulamentação de regência, aplicáveis à transferência e à execução dos recursos financeiros, para o financiamento do Componente I, conforme aprovado, o Município e a União assumem os compromissos especificados no Anexo I deste Termo de Compromisso.

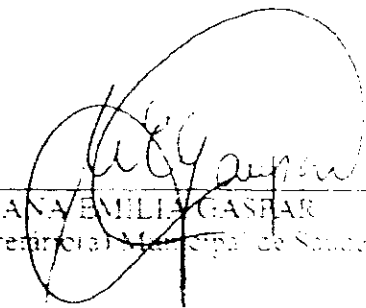
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias, com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Compromisso, as partes concordam em submeter seus eventuais conflitos aos órgãos de mediação ou arbitragem, para dirimir possíveis contendas.

O presente Termo de Compromisso vigorará até 30 de março de 2013, correspondendo ao prazo final da prestação de contas da execução físico-financeira da Fase 2 do PROESE. A alteração da vigência, bem como o estabelecimento do valor do Teto Financeiro Potencial Total poderá ser efetuada, por meio de aditamento ao presente Termo.

E por estarem justos e acordados resolvem assinar o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor, ficando uma com o ente municipal, uma com o Departamento de Atenção Básica - DAB SAS MS e uma com o Fundo Nacional de Saúde - FNS SE MS.

Brasília-DF 1º de julho de 2010


Alberto Beltrame
Secretário de Atenção à Saúde


ANA EMILIA GASPAR
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

COMPROMETE- SE o Município com o desenvolvimento de ações do Componente I do PROESF, por esta e melhor forma de direito, nos seguintes termos:

- I. Acatar os critérios, explicitados no Manual Operacional do PROESF, afetos ao "Processo de Categorização Municipal", embasado na análise de um conjunto de indicadores e no resultado final da execução dos recursos financeiros transferidos na Fase 1, a partir do qual se definiu o Teto Financeiro Inicial da Fase 2, bem como acatar a prerrogativa da avaliação e monitoramento das ações que serão implementadas, programadas para os 6, 12, 18, 24 e 30 meses de execução da Fase 2;
- II. Designar e manter, sob pena de exclusão da Fase 2 do PROESF, a Equipe Coordenadora Municipal da Atenção Básica - Saúde da Família - PROESF, com o dever de prover e manter estrutura física e equipamentos adequados que permitam elaborar, implantar e gerenciar os Planos de Ação para o Fortalecimento da Monitoramento e Avaliação e os Processos de Educação, aplicáveis à Atenção Básica - Saúde da Família;
- III. Designar e manter, sob pena de exclusão da Fase 2 do PROESF, técnico para a manutenção e atualização do Sistema de Gerenciamento do PROESF Fase 2 - SGP2, responsável por manter atualizado os dados cadastrais deste técnico e da Secretaria Municipal da Saúde no aplicativo SGP2;
- IV. Planejar e programar ações que promovam o alcance das metas pactuadas para os indicadores da Fase 2 do PROESF, executando as ações afetas ao Plano de Ação para o fortalecimento da Atenção Básica - Saúde da Família;
- V. Submeter, para ciência do Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Ação Municipal para a Expansão e a Consolidação da Estratégia Saúde da Família;
- VI. Promover a interlocução e a cooperação técnica com o Ministério da Saúde, na implantação da Fase 2 do PROESF;
- VII. Monitorar os indicadores pactuados e atender às solicitações de atualizações de indicadores, oriundas do Ministério da Saúde;
- VIII. Manter os recursos transferidos na conta corrente remunerada, específica do PROESF, e movimentá-los única e exclusivamente para a aquisição de bens e contratação de serviços descritos no Plano de Aquisição;
- IX. Contratar bens, obras e serviços, segundo disposto no Plano de Aquisição e conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo, adotando procedimentos previstos na legislação nacional e nas regras do BIRD, observando a Lista Positiva - Anexo III, e a necessidade de revisões previstas do Banco, quando necessários;
- X. Alimentar o aplicativo SGP2 e fornecer as informações necessárias para o acompanhamento da execução do Componente I do PROESF;
- XI. Disponibilizar informações e relatórios físicos e financeiros, para o monitoramento e avaliação das programações, a fim de também permitir o acompanhamento do progresso da implementação das ações, obedecendo aos prazos estipulados no Contrato de Empréstimo da Fase 2 do PROESF;
- XII. Disponibilizar, quando necessário, por solicitação do Departamento de Atenção Básica - DAB - SAS - MS, ou para seus representantes nas verificações realizadas pelo Banco e Órgãos Oficiais de Auditoria e/ou Empresa Independente de Auditoria contratada pelo BIRD, todos os documentos que comprovem a correta utilização dos recursos do Componente I. Preparar e manter atualizados os Relatórios Físico-Financeiros, as Prestações de Contas Parciais, pertinentes a cada uma das parcelas dos recursos transferidos e a Prestação de Contas Final.

- XIII. Executar, sob as regras pertinentes, os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e os possíveis rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente, na consecução dos objetos pactuados;
- XIV. Identificar com o número deste Termo de Compromisso as faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira dos compromissos que deverão ser emitidos em nome da Unidade Federada;
- XV. Cancelar os compromissos dispostos neste Termo, com recursos próprios, caso os transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde sejam insuficientes;
- XVI. Restituir os valores transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, segundo legislação pertinente, acrescidos dos juros legais aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:**
- a. Quando os recursos financeiros transferidos não forem executados na sua totalidade ou parte, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
 - b. Quando não forem apresentadas, no prazo estabelecido, as Prestações de Contas Parciais ou Final, salvo quando decorrente de fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
 - c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, por parte do Município, contrariando as condições previstas no presente Termo de Compromisso;
 - d. Quando os saldos financeiros não forem utilizados, nem como em contrato relativo às aplicações financeiras, afetas aos recursos do Projeto.
- XVII. Prestar Contas - parciais ou final - no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde, sob pena de imediata suspensão das transferências financeiras subsequentes;
- XVIII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número deste Termo de Compromisso, ficando a disposição do Ministério da Saúde e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas, por parte do gestor dos recursos financeiros do PROESF, relativos a execução do Projeto.
- XIX. Atender as convocações do Ministério da Saúde, para eventuais reuniões e orientações técnicas para execução do Projeto.

2 - COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

COMPROMETE-SE o Ministério da Saúde, por esta e melhor forma de direito, nos seguintes termos:

- I. **Publicar o extrato desse Termo de Compromisso no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura;**
- II. Coordenar e gerenciar, por meio do Departamento de Atenção Básica - DAB - SAS/MS, todo o desenvolvimento do Componente I do PROESF, com ênfase nos macro-processos da execução dos recursos financeiros e da avaliação e monitoramento das ações realizadas, sob responsabilidade do Município;
- III. Fornecer o número da conta corrente específica do PROESF que o Município deverá movimentar, única e exclusivamente, para o pagamento dos insumos do PROESF contratados;
- IV. Incentivar acordos de cooperação técnica entre as três esferas de gestão do SUS, objetivando o pleno desenvolvimento do Componente I da Fase 2 do PROESF.
 - a. Apoiar as ferramentas e os instrumentos pactuados, visando o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas, sob responsabilidade do Município;
 - b. Iniciar, visando a etapa da programação das ações, a transferência de recursos financeiros para o Município, até o limite do **Teto Financeiro Inicial** de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para serem utilizados nos primeiros 12 meses do projeto, a fim de cobrir as demandas definidas no Plano de Aquisição, medida em que cada compromisso contratual for demonstrado pelo Município;
- V. Analisar o desempenho parcial do Município aos 12 (doze) meses do início do projeto, bem como a efetiva execução e prestação de contas final dos recursos do **Teto Financeiro Inicial**;
- VI. Validar o presente Termo de Compromisso, caso haja recursos do Contrato de Compromisso, obtendo a transferência de recursos que estabelecerá o **Teto Financeiro Potencial Total**, conforme definido no Manual Operacional;
- VII. Tomar providências, quantas forem necessárias, para o pleno atendimento das instituições dos órgãos oficiais de auditoria, especialmente as apontadas no Conselho Superior Geral da União e no Tribunal de Contas da União - TCU;
- VIII. Analisar, aprovar ou rejeitar as Prestações de Contas, Parciais e Finais, e outras informações dos recursos financeiros transferidos pelo FNS/SE/MS, conforme disposto neste Termo de Compromisso;
- IX. Excluir o Município, após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, caso não comprove, em prestação de contas, execução mínima de 80% do **Teto Financeiro Inicial**.

3 - COMPROMISSOS COMUNS AO MUNICÍPIO E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

COMPROMETEM-SE o Município e o Ministério da Saúde, observando as responsabilidades de cada esfera de gestão do SUS, por esta e melhor forma de direito, nos seguintes termos:

- I. Na continuidade do estímulo à implementação da Atenção Básica à Saúde nos Municípios, tendo como eixo a Estratégia Saúde da Família, segundo os atributos de acesso, integralidade, longitudinalidade e coordenação, garantindo sua qualificação, por meio dos Projetos de Educação;
- II. Na continuidade da promoção, fortalecimento e qualificação dos processos de trabalho dos diversos setores vinculados à atenção básica, existentes na Secretaria Municipal de Saúde;
- III. No estímulo a organização e integração do sistema de saúde, e às práticas de saúde intersetoriais;
- IV. Fomentar a inserção da lógica de Monitoramento e Avaliação nas ações e instrumentos de planejamento e programação, colaborando para a organização do sistema municipal de saúde;
- V. Promover a promoção de gestões democráticas e participativas;
- VI. Estabelecimento de mecanismos de apoio técnico, entre profissionais dos diversos níveis de atenção, com o objetivo de assegurar resolutividade, continuidade de atenção e oportunidades contínuas de desenvolvimento profissional;
- VII. No estímulo à regulação do sistema, à implementação do sistema de referência e contra-referência, com definição de responsabilidades, entre os diversos níveis de atenção;
- VIII. Na formulação e implementação de políticas, estratégias e ações que objetivem a qualificação, acesso e integralidade da atenção a segmentos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravos, considerando seus problemas e potencialidades;
- IX. Desenvolver ações de educação permanente junto às equipes de atenção básica, conforme os projetos pactuados;
- X. Denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, em caso de superveniente de impedimento legal que a torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nela estipuladas.

ANEXO II - METAS PACTUADAS

Indicadores / Metas da Fase 2

Indicadores Técnicos

Indicador: Percentual de cobertura da população total do município pela Estratégia Saúde da Família.

Situação Inicial: 50,67 %

Meta: 50,67 %

Indicador: Número médio anual de consultas médicas da Saúde da Família por habitante ao ano

Situação Inicial: 1,23

Meta: 1,23

Indicador: Cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade

Situação Inicial: 101,45 %

Meta: 101,45

Indicador: Percentual de nascidos vivos cujas mães tiveram 7 ou mais consultas de pré-natal

Situação Inicial: 89,11 %

Meta: 89,11 %

Indicador: Razão entre pacientes com hipertensão cadastrados por Equipes de Saúde da Família e o número de hipertensos no mesmo território

Situação Inicial: 1,47

Meta: 1,75

Indicador: Taxa de internação hospitalar por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 15 anos

Situação Inicial: 20,2 / 1000

Meta: 20,2 / 1000

Indicador: Taxa de internação hospitalar por Acidente Vascular Cerebral (AVC) em pessoas de 15 anos ou mais

Situação Inicial: 5,17 / 10000

Meta: 4,86 / 10000

Indicadores Físicos/Financeiros

Indicador: Percentual de Execução Financeira

Situação Inicial: 97,9 %

Meta: 97,9 %

Indicadores de Gestão da Atenção Básica

Indicador: Plano de Supervisão das Equipes de Saúde da Família (ESF)

Situação Inicial: Não

Meta: Sim

Indicador: Implantação de Equipe de Supervisores das Equipes de Saúde da Família (ESF)

Situação Inicial: 7,50

Meta: 7,50

- **Indicador:** Número médio mensal de visitas de supervisão por Equipes de Saúde da Família (ESF)

Situação Inicial: 0,19

Meta: 1,50

Indicador: Percentual de ESF com profissionais treinados em, pelo menos, 4 áreas estratégicas da AB-SF

Situação Inicial: 85,71 %

Meta: 85,71 %

Indicadores Técnicos

Indicador: Percentual de consultas de médico de família em relação ao total de consultas nas especialidades básicas

Situação Inicial: 32,13 %

Meta: 32,13 %

Indicador: Percentual de encaminhamentos das Equipes de Saúde da Família (ESF) para atendimento especializado sobre o total de consultas médicas da Saúde da Família - SF

Situação Inicial: 12,81 %

Meta: 12,81 %

Indicador: Taxa de mortalidade infantil

Situação Inicial: 16,48 em 1000

Meta: 5 em 1000

Indicador: Taxa de internação hospitalar por diarreia em menores de 5 anos

Situação Inicial: 1,51 em 1000

Meta: 0,5 em 1000

Indicador: Percentual de gestantes acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) que receberam vacina anti-tetânica

Situação Inicial: 51,01 %

Meta: 85 %

Indicador: Taxa de incidência de Sífilis Congênita

Situação Inicial: 0,5 em 1000

Meta: 0,5 em 1000

Indicadores Físicos Financeiros

Indicador: Inclusão do PROESF, de forma detalhada, no orçamento da Secretaria de Saúde - Município

Situação Inicial: Não

Meta: Sim

Indicador: Análise de custo-benefício, de todos os ações do PROESF, realizada, de forma a garantir o comprometimento do desempenho da execução financeira do Projeto

Situação Inicial: Não

Meta: Sim

Indicador: Inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais e estoques realizados anualmente, com reconciliação das diferenças encontradas

Situação Inicial: Sim

Meta: Sim

Indicador: Existência de algum departamento ou setor de auditoria interna da Secretaria de Saúde Município

Situação Inicial: Sim

Meta: Sim

Indicador: Realização anual de auditoria dos processos de aquisição, seleção pela própria Secretaria de Saúde Município

Situação Inicial: Não

Meta: Sim

Indicadores de Gestão da Atenção Básica

Indicador: Percentual de trabalhadores da coordenação da Atenção Básica na Saúde da Família, capacitados em planejamento e gestão

Situação Inicial: 100,00%

Meta: 100,00%

Indicador: Percentual de Equipes de Saúde da Família (ESF) com protocolo de assistência em saúde da mulher implantado

Situação Inicial: 100,00%

Meta: 100,00%

Indicador: Percentual de Equipes de Saúde da Família (ESF) com protocolos baseados em evidências para atenção em hipertensão e diabetes implantados

Situação Inicial: 100,00%

Meta: 100,00%

Indicador: Percentual de Equipes de Saúde da Família (ESF) com protocolo de assistência em saúde da criança implantado

Situação Inicial: 100,00%

Meta: 100,00%

Indicadores Bônus (Opcionais)

Indicador: Percentual de equipes SF com duas auto-avaliações (Momentos Avaliativos) e duas Avaliações para a Melhoria da Qualidade (AMQ) realizadas (instrumentos 4 e 5) nos primeiros 18 meses de execução da Fase 2 do PROESF

Situação Inicial: 0,00%

Meta: 100,00%

Indicador: Duas Auto-avaliações (Momentos Avaliativos) relativas a gestão (instrumento 1) e assistência à Saúde da Família (instrumento 2) do Projeto Avaliação para a Melhoria da Qualidade (AMQ) realizadas, nos primeiros 18 meses de execução da Fase 2 do PROESF

Situação Inicial: Não

Meta: Sim

Indicador: Percentual de ESF com Termos de Compromisso assinados, em relação a metas de desempenho estabelecidas com a SMS

Situação Inicial: 0,00 %

Meta: 80,00 %

ANEXO III - LISTA POSITIVA

Obra Civil

Ampliação Reforma

Ampliação de Unidade Básica e/ ou Saúde da Família

Reforma de Unidade Básica e/ ou Saúde da Família

Construção

Construção de Unidade Básica e/ ou Saúde da Família

Consultoria Pessoa Jurídica

Bolsas de Estudo

Cons. P. Jurídica de Bolsas de Estudo

Elaboração e Supervisão de Projeto

Cons. P. Jurídica de Elaboração de Projeto Das Áreas Estratégicas da APS

Cons. P. Jurídica de Supervisão Acompanhamento de Projeto Das Áreas Estratégicas da APS

Processos de Capacitação

Cons. P. Jurídica de Cursos Capacitações ou Treinamentos

Implantação de Sistema de Informação

Cons. P. Jurídica de Cursos Capacitações ou Treinamentos de Software

Cons. P. Jurídica de Implantação de Software

Projeto Obra Civil

Cons. P. Jurídica de Elaboração de Projetos de Engenharia Civil

Cons. P. Jurídica de Supervisão de Projetos de Engenharia Civil

Diária

Diária

Diárias

Consultoria Pessoa Física

Elaboração e Supervisão de Projeto

Cons. P. Física de Elaboração de Projeto Das Áreas Estratégicas da APS

Cons. P. Física de Supervisão/ Acompanhamento de Projeto Das Áreas Estratégicas da APS

Formação/ Capacitação

Cons. P. Física de Cursos/ Capacitações ou Treinamentos

Implantação de Sistema de Informação

Cons. P. Física de Cursos/ Capacitações ou Treinamentos de Software

Cons. P. Física de Implantação de Software

Projeto de Obra Civil

Cons. P. Física de Elaboração de Projetos de Engenharia Civil

Cons. P. Física de Supervisão de Projetos de Engenharia Civil

Material Permanente

Equipamentos

Aquecedor para Ambiente

Ar Condicionado

Bedeiro

Enceradeira Industrial

Filtro de Água

Fogão

Geladeira/ Refrigerador

Purificador de Água

Serra

Umidificador

Ventilador

Equipamentos Eletrônicos

Aparelho de CD Player

Aparelho de DVD

Aparelho de Som

Câmera Filmadora Digital

Câmara Fotográfica Digital

Gravador de Audio Digital

Projektor

Retroprojektor

Tela para Projeção

Televisão

Equipamento Médico Odontológico

Acendedor de Boca de Silicone

Afastador Cirúrgico Tipo Minnesota Modificada

Afastador de Farabeuf

Alavanca Tipo Apical Adulto para Cirurgia Odontológica

Alavancas Retas para Cirurgia Odontológica

Alavancas Tipo Seldin Adulto

Alcova Perfurador de Lencol de Borracha

Anaestomio Curvo

Analgamador Convencional ou para Cápsulas

Antespartidor Adulto

Aparelho Desfibrilador Cardíaco Automático

Aparelho Detector Fetal (Sonar)

Aparelho Eletrocardiográfico

Aparelho Fotopolimerizador para Resinas

Aparelho Glucometro

Aparelho Negatoscopio

Aparelho Oftalmoscópio

Aparelho Otoscópio

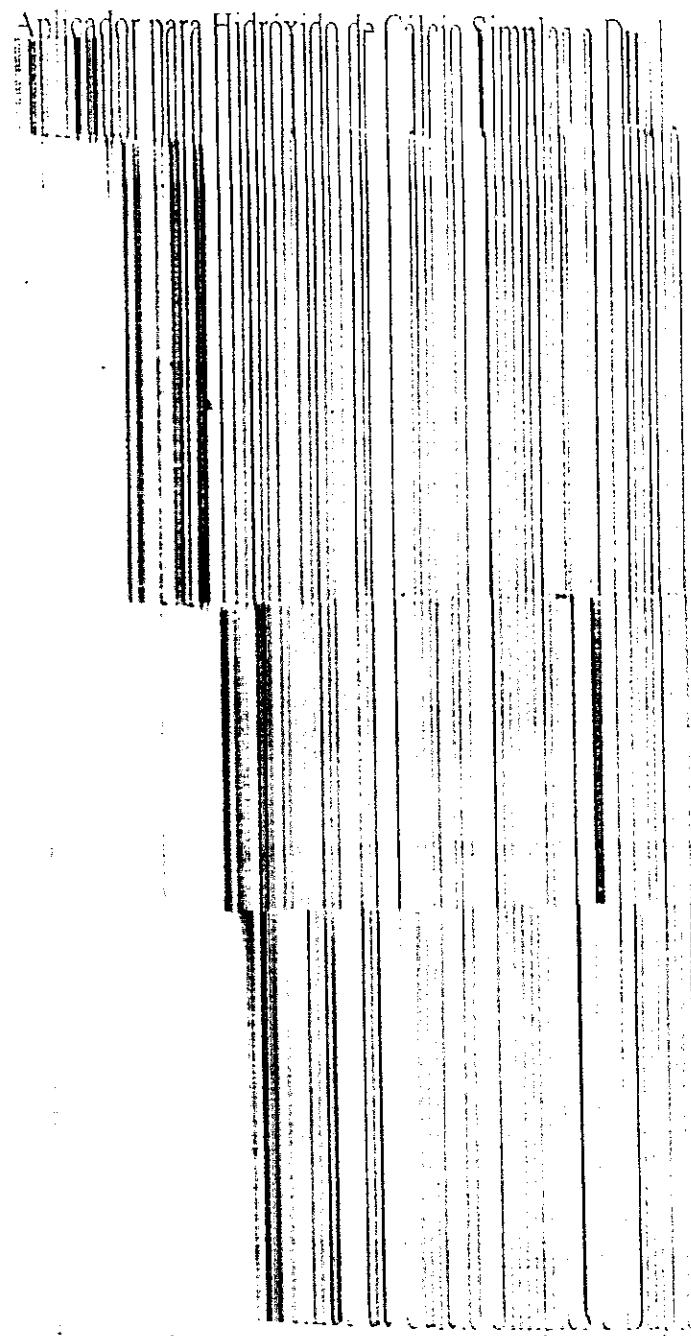
Aparelho Sugador Cirúrgico Eletico

Aparelho Ultrassônico para Profilaxia Dentária

Aparelho Ultrassônico para Profilaxia Dentária para Adaptação em T. Borden

Aparelho de Raio- X Odontológico

Aplicador para Cimento (Duplo)



Arco de Osby

Arco de Young

Aspirador de Secreção

Autoclave

Avental Plumbífero (de Chumbo)

Cilindro de Oxigênio

Cinzel Ponta Reta

Cinzéis com Ponta Goiva

Cinzéis de Ochsenbein com Bisel Externo

Cinzéis de Ochsenbein com Bisel Interno

Clorador

Coletor para Roupas (Hamper)

Colgaduras Individuais ou Conjunto

Cemadé Inox

Compressor de Ar Odontológico

Condensadores Clear - Dent - Conjunto

Condensadores Eames

Condensadores Hollenback

Condensadores para Amalgama

Conjunto de Posicionadores Radiográficos Adulto

Contra - Ângulo para Peça Reta

Cura Redonda

Cureta Rota

Cureta de Linco

Cureta de Periodontia Gracey

Curetas Alveolares

Cureta Cirúrgica para Aspiração Adaptável Ao Sugador de Unidade Anestésica

Desboca Peristee Goldman

Equip. Odontológico Completo

Escavadores de Dentina

Escavadores Hollenback

Escavadores para Amalgama

Esfigmomanômetro (Coluna de Mercúrio)

Esfigmomanômetro (Infantil ou Adulto)

Espelho Odontológico

Espátula de Cera Número 07

Espátula de Cimento Simples e Dupla

Espátulas (Esculpidor) Lecron

Espátulas para Cimentos

Especulo Collin Inox

Estetoscópio (Infantil ou Adulto)

Estetoscópio de Pinar

Esteta de Inox

Extratores de Tártaro

Foco com Haste Flexível

Forceps Odontológicos Adulto

Forceps Odontológicos Infantil

Furadores de Dappen

Gravador de Kirkland

Gravador de Orban

Grampa para Revelação de Rx

Inalador

Injeção

Lanterna Clínica para Exame

Laringoscópios com Lâminas Curvas e Retas

Linha para Osso Seiden

Linha Osteas

Luminador de Bredas

Linha com Tampa e Pedal

Muco Escova

Micromotor Odontológico

Mocho Mecânico ou à Gás

Nebulizador

Negatoscópio

Papagaio (Coletor de Urina Masculino)

Parede Divisória (Móvel ou Fixa)

Pedra para Afiar Instrumental Tipo Arkansas

Peça de Mão Reta para Micro Motor

Pinça Kocher Curva ou Reta

Pinça Cheron

Pinça Clínica Universal

Pinça Forster Curva ou Reta

Pinça Kelly Curva ou Reta

Pinça Metálica Porta Grampe Tipo Palmer

Pinça Pean

Pinça de Dissecção (Anatômica)

Pinça de Dissecção (Anatômica) Dente de Rato

Pinças para Algodão

Pinças Rizistead Curva ou Reta

Pinça de Vidro para Cimentos Despenda

Pinça de Vidro para Cimentos Polida

Porta Agulha

Porta Agulha Hegar

Porta Agulha Marínous

Porta Agulha de Mayo

Porta Algodão Inox Limpo e Servido

Porta Amalgama Aço ou Plástico

Porta Matriz 5mm ou 7mm

Refletor Odontológico

Removedor de Brocas

Seringa Carpule

Sindesmótomos

Sonda Exploradora Simples e Dupla

Sonda Periodontal Milimetrada

Suporte para Braço (Braçadeira)

Suporte para Cilindro de Oxigênio

Suporte para Soro¹

Tambor Inox

Termômetro de Máxima e Mínima

Tesoura Cirúrgica Reta

Tesoura Cirúrgica Reta Ponta Romba

Tesoura Cirúrgica Reta e Curva Tipo Ims

Tesoura Mayo

Tesoura Metzenbauer

Tesoura Standard

Unidade Auxiliar Odontológica

Equipamentos de Comunicação

Aparelho de Fala-Símile

Aparelho de GPS

Aparelho de Telefone Fixo com Central PABA

Rádio Comunicador

Equipamentos de Informática

Computador Portátil (Notebook)

Computador de Mão (Palmtop)

Computador para Estação de Trabalho

Computador para Servidor

Estabilizador

Gravador de CD/ DVD Externo

Impressora Plotter

Impressora a Jato de Tinta

Impressora a Laser

No-Break

Retreader

Scanner

Switch

11.4 Bibliográfico

11.4.1 Livros - Coletâneas

11.4.2 Livros Técnicos

12. Armários

Armário Sobre e Sob Bancada

Armário Vestibular

Armário Vitrine

Armário com Portas

Armário com Rodas

Armário de Cozinha

Armário de Aço

Balcão

Bancada

Bancada com Pia

Banco

Banqueta

Banqueta

Cadeira Fixa

Cadeira Giratória

Carrinho de Limpeza

Escada com Dois Degraus

Espelho de Parede

Éstante

Estação de Trabalho (Mobiliário)

Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco

Extintor de Incêndio para Unidades de Saúde

Guilhotina

Lamparina

Mesa Auxiliar

Mesa Refetório

Mesa de Computador

Mesa de Escritório

Quadro Branco ou Negro

Quadro mural

Quadro de Avisos

Relógio de Ponto Eletrônico

Equipamentos Médicos

Banqueta Giratória Cremada

Cama Clínica Fixa

Cama Clínica com Rodas e Grades

Carrinho para Curativo

Mesa para Exame Ginecológico

Mesa/Maca para Exame Clínico

Saleta de Alumínio com Motor de 15 a 40 Hp

Carro "

Motocicletas

Passagem

Passagem

Passagens

Serviço de Terceiro

Serviços Críticos

Assinatura de Periódicos

Impressão, Reprodução, Publicações

Serviços de Realização de Eventos

Hospedagem

Locação de Equipamentos

Locação de Espaço para Evento

Organização Realização de Evento

TERMO DE COMPROMISSO Nr. 330111/2012

PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA

CNPJ: 12.399.135/0001-28

ENDEREÇO: R. MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA 570 - CEP 12410-050 PINDAMONHANGABA-SP

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ENDEFEÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco G 9º andar CEP: 70058-900, Brasília-DF

At: Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município acima identificado, neste ato representada por seu Secretário (a) Municipal de Saúde e a União representada pelo Ministério da Saúde por seu Secretário de Atenção à Saúde tornam públicos os compromissos assumidos neste Termo de Compromisso.

Considerando as disposições contidas no Contrato de Empréstimo Nº 7545-BR, assinado em 9 de setembro de 2009 entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD que suportará a Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF;

Considerando a duração da Fase 2 do PROESF até 30 de março de 2013, data limite para a conclusão de todas as atividades sob responsabilidade do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 3091/GM de 17 de dezembro de 2009 que declarou os Municípios e territórios os temporariamente ineligíveis para participação na Fase 2 do PROESF e as etapas pertinentes para a manifestação de interesse desses Municípios;

Considerando a Portaria Nº 2.134, de 16 de setembro de 2011 que declarou a elegibilidade dos Municípios para reconstrução;

Considerando o montante (em Reais) do Teto Financeiro Total, declarado no Sistema de Gestão do Desenvolvimento de Atenção Básica - Módulo PROESF, que está vinculado à disponibilidade de recursos do Contrato de empréstimo; foi calculada a diferença entre os Tetos Financeiros Global e Total para ser utilizado, a qual deverá ser executado com data limite para prestação de contas até 31/03/2012;

Considerando os indicadores para reconstrução do PROESF apresentados no Anexo II deste Termo de Compromisso;

Considerando os termos e as condições estabelecidas na regulamentação de repêndio, aplicação e transferência e a execução dos recursos financeiros para o financiamento do Componente I conforme aprovado; o Município e a União assumem os compromissos especificados no Anexo I deste Termo de Compromisso;

As partes comprometem-se a não gerar controvérsias com respeito à interpretação e ao cumprimento do presente Termo de Compromisso; as partes comprometem-se a submeter seus eventuais conflitos aos procedimentos de mediação e conciliação para diminuir possíveis contendas.

el

O presente Termo de Compromisso vigorará até 30 de março de 2013, correspondendo ao prazo final da prestação de contas da execução físico-financeira da Fase 2 do PROESF. A alteração da vigência, bem como o estabelecimento do valor do Teto Financeiro Total poderá ser efetuada, por meio de aditamento ao presente Termo.

E por estarem justos e acordados resolvem assinar o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor, ficando uma com o ente municipal, uma com o Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS e uma com o Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.



Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde

Cleusa R. Siqueira Bernardo
Secretaria de Atenção à Saúde-Substituta



ANA EMILIA GASPAR
Secretária(a) Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de
PINDAMONHANGABA

ANEXO I

1 - COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

COMPROMETE-SE o Município com o desenvolvimento de ações do Componente I do PROESF, por esta e demais formas de diretrizes nos seguintes termos:

- I - Atentar os critérios explicitados no Manual Operacional do PROESF, afetos ao "Processo de Aterramento Municipal", embasado na análise de um conjunto de indicadores e no resultado final da avaliação dos recursos financeiros transferidos na primeira etapa da Fase 2, a partir do qual se definirá o financiamento da segunda etapa da Fase 2;
- II - Designar e manter sob pena de exclusão da Fase 2 do PROESF a Equipe Coordenadora Municipal de Atenção Básica - Saúde da Família - PROESF, bem como prover e manter estrutura física e equipamentos adequados que permitam elaborar, implantar e gerenciar as ações aplicadas à Atenção Básica - Saúde da Família;
- III - Designar e manter sob pena de exclusão da Fase 2 do PROESF, técnico para a implementação e manutenção do Sistema de Gestão do Departamento de Atenção Básica - Módulo PROESF, bem como manter atualizados os dados cadastrais deste técnico e da Secretaria Municipal de Saúde no sistema do PROESF;
- IV - Planejar e programar ações que promovam o alcance das metas pactuadas para os indicadores da segunda etapa da Fase 2 do PROESF;
- V - Promover a interlocução e a cooperação técnica com o Ministério da Saúde, na implantação da segunda etapa da Fase 2 do PROESF;
- VI - Monitorar os indicadores pactuados e atender as solicitações de atualizações de resultados oriundas do Ministério da Saúde;
- VII - Manter os recursos transferidos na conta corrente remunerada específica do PROESF e no comprometimento exclusivamente para a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao plano de trabalho;
- VIII - Lançar bens, obras e serviços, segundo disposto no Plano de Aquisição e conforme estabelecido no

Contrato de Empréstimo, adotando procedimentos previstos na legislação nacional e nas regras do BIRD, observando, a Lista Positiva (Anexo III) e a necessidade de revisões prévias do Banco, quando necessário;

- IX. Alimentar o Sistema de Gestão do Departamento de Atenção Básica - Módulo PROESF e fornecer as informações necessárias para o acompanhamento da execução do Componente I do PROESF;
- X. Disponibilizar informações e relatórios físicos e financeiros, para o monitoramento e avaliação das programações, a fim de também permitir o acompanhamento do progresso da implementação das ações, obedecendo aos prazos estipulados no Contrato de Empréstimo da segunda etapa da Fase 2 do PROESF;
- XI. Disponibilizar, quando necessário, por solicitação do Departamento de Atenção Básica - DAB SAS MS ou para seus representantes nas verificações in loco, ou para os órgãos oficiais de Auditoria e ou Empresa Independente de Auditoria contratada pelo BIRD, todos os documentos que comprovem a correta utilização dos recursos do Componente I. Preparar e manter atualizado o Relatório Físico-Financeiro, as Prestações de Contas Parciais, pertinentes a cada uma das parcelas dos recursos transferidos e a Prestação de Contas Final;
- XII. Executar, sob as regras pertinentes, os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde - nos possíveis rendimentos auferidos nas aplicações financeiras exclusivamente na conservação dos objetos pactuados;
- XIII. Identificar, com o número deste Termo de Compromisso as faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas relativas a execução físico-financeira dos compromissos que deverão ser emitidos em nome do Município;
- XIV. Cumprir os compromissos dispostos neste Termo com recursos próprios - caso os transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde sejam insuficientes;
- XV. Prestar os valores transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, segundo legislação pertinente, observando as regras legais aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes casos:
- a. Quando os recursos financeiros transferidos não forem executados na sua totalidade no prazo reservado às hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada;
 - b. Quando não forem apresentadas, no prazo estabelecido, as Prestações de Contas Parciais ou Final, caso quando decorrente de fortuito ou força maior devidamente comprovada;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida por parte do Município, contrariando as condições dispostas no presente Termo de Compromisso;
- c. Quando os saldos financeiros não forem utilizados, bem como o não envio relativo às aplicações financeiras afetadas aos recursos do Projeto;
- XVI. Prestar Contas - parciais ou final - no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde sob pena de imediata suspensão das transferências financeiras subsequentes;
- XVII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas - devidamente identificadas no Anexo deste Termo de Compromisso - ficando a disposição do Ministério da Saúde e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da aprovação da Prestação ou Formata de Contas, por parte do gestor dos recursos financeiros do PROESF, relativa à execução da atividade;
- XVIII. Atender as convocações do Ministério da Saúde para eventos de capacitação e orientações técnicas para execução do Projeto.

2 - COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

COMPROMETE-SE o Ministério da Saúde, por esta e melhor forma de direito, nas seguintes termos:

- I. Publicar o extrato desse Termo de Compromisso no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura;
- II. Coordenar e gerenciar, por meio do Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS, todo o desenvolvimento do Componente I do PROESF, com ênfase nos macro-processos da execução dos recursos financeiros e da avaliação e monitoramento das ações realizadas, sob responsabilidade do Município;
- III. Fornecer o número da conta corrente específica do PROESF que o Município deverá movimentar, única e exclusivamente para o pagamento dos insumos contratados;
- IV. Incentivar acordos de cooperação técnica entre as três esferas de gestão do SUS, observando o pleno desenvolvimento do Componente I da Fase 2 do PROESF;
- V. Aplicar as ferramentas e os instrumentos pactuados, visando o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas, sob responsabilidade do Município;
- VI. Garantir, visando a segunda etapa da programação do Projeto, a transferência de recursos financeiros para o Município do Teto Financeiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de cobrir as demandas definidas no Plano de Aquisição, na medida em que cada compromisso contratual for demonstrado pelo Município. Garantir a transferência de recursos financeiros do Teto Financeiro, inicial, em caso de haver algum SAT;
- VII. Tomar providências, quantas forem necessárias, para o pleno atendimento das constatações das ações oficiais de auditoria, especialmente as apontadas pela Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU;
- VIII. Analisar, aprovar ou rejeitar as Prestações de Contas Parciais e Finais referentes ao aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo FNS SEMS, conforme disposto neste Termo de Compromisso;

3 - COMPROMISSOS COMUNS AO MUNICÍPIO E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

COMPROMETEM-SE o Município e o Ministério da Saúde, observando as responsabilidades de cada esfera de gestão do SUS, por esta e melhor forma de direito, nas seguintes termos:

- a. No estímulo e apoio ao desenvolvimento e implementação da Atenção Básica e Saúde da Família, observando a Estratégia Saúde da Família, segundo os princípios do acesso, integralidade, equidade, continuidade e sustentabilidade, promovendo sua qualificação, por meio dos Projetos de Educação;
- b. No estímulo e promoção do fortalecimento e qualificação dos processos de trabalho dos diversos setores vinculados à atenção básica existentes na Secretaria Municipal de Saúde;
- c. No estímulo e organização e integração do sistema de saúde e as práticas de saúde intersectoriais;
- d. No estímulo e observância da lógica do Monitoramento e Avaliação nas ações e instrumentos de planejamento e programação, visando para a organização do sistema municipal de saúde;
- e. No estímulo e promoção de gestões democráticas e participativas;
- f. No estabelecimento de mecanismos de apoio técnico entre profissionais dos diversos níveis de atenção;

com o objetivo de assegurar resolutividade, continuidade da atenção e oportunidades contínuas de desenvolvimento profissional;

vii) No estímulo à regulação do sistema, à implementação do sistema de referência e contra-referência, com definição de responsabilidades, entre os diversos níveis de atenção;

viii) Na formulação e implementação de políticas, estratégias e ações que objetivem a qualificação, acesso e integralidade da atenção a segmentos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravos, considerando seus problemas e potencialidades;

ix) Desenvolver ações de educação permanente junto as equipes da atenção básica, conforme os projetos pactuados;

x) Denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável e rescatando o precatório no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

ANEXO II - INDICADORES

Indicador	Parâmetro	Formas de comprovação
Dimensão Política de Atenção Básica		
1. Proporção da população cadastrada pela Estratégia Saúde da Família.	variável	SIAP
Este indicador objetiva estimular a ampliação da cobertura populacional da Atenção Básica, correspondente ao percentual de pessoas cadastradas pela Equipe de Saúde da Família em determinado mês e período. Fonte: Cadastro da população da área de abrangência da estratégia ESF no Sistema de Informação da Atenção Básica.		
2. Porcentagem de equipes da Atenção Básica participantes do PMAQ.	No mínimo 50% das EAB com desempenho "Bom" e "Ótimo".	SIAP
Este indicador objetiva estimular a adesão do município ao Programa Saúde Mais Perto de Você - Acesso e Qualidade - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) que visa induzir a ampliação do acesso e melhoria da qualidade da Atenção Básica. Para classificação de desempenho das equipes contratualizadas, consideramos o percentual de processos de certificação e avaliação de desempenho considerados "seguintes" dentro do sistema de processos de atualização nas Equipes de Atenção Básica da Equipe de Gestão: 100% Verificação do desempenho alcançado para o conjunto de municípios contratualizados. 75% Verificação de evidências para um conjunto de padrões de desempenho. Após a avaliação externa, as equipes de Atenção Básica poderão ser classificadas em quatro categorias: A- Insatisfatório : quando o resultado alcançado for menor do que o padrão; B- Regular : quando o resultado alcançado for menor do que a média e maior que o padrão; C- Bom : quando o resultado alcançado for maior do que a média e menor ou igual que o padrão; D- Ótimo : quando o resultado alcançado for maior do que a soma de um desvio padrão à média de desempenho das equipes em seu estrato.		

Dimensão Autoavaliação		
3	Proporção de equipes de Atenção Básica participantes com processos de autoavaliação implantados.	100%
Este indicador objetiva estimular a melhoria da qualidade por meio de implementação de processos de autoavaliação nas Equipes de Atenção Básica. A implementação de processos de auto-avaliação podem potencializar o alcance de resultados para a melhoria contínua do acesso e da qualidade na atenção à saúde. Esse processo pressupõe a utilização de instrumento auto-avaliativo com identificação de problemas/necessidades e elaboração/execução de plano de intervenção. O instrumento de auto-avaliação é composto por um elenco de padrões, configurando-se como uma ferramenta de potencial pedagógico que oferece aos atores envolvidos no fazer em saúde, possibilidade de reflexão sobre os processos de trabalho e a construção de soluções a partir da identificação de problemas		SGDAB
Indicador	Parâmetro	Forma de comprovação
Dimensão Apoio Institucional		
4	Implantação de Equipe de Apoio Institucional Municipal no âmbito da Atenção Básica.	SIM
Este indicador objetiva estimular a qualificação da gestão através da implantação de Equipe de Apoio Institucional nas municípios. O apoio institucional é pensado como uma função gerencial que busca a reformulação do modo tradicional de se fazer supervisão em saúde. Possui caráter compartilhado e deve funcionar considerando as realidades e singularidades de cada território e unidade de saúde, pressupondo planejamento, avaliação, suporte, monitoramento e agências de educação permanente. Os apoios institucionais responsabilizam por determinada região do município número de equipes e possuem agendas de encontros com as equipes de Atenção Básica de forma a fortalecer o vínculo entre os mesmos e o acompanhamento das ações e processos de trabalho. Esse apoio auxilia as equipes na análise do trabalho e de suas práticas, ajudando-as a lidarem com desafios-problemas, desconfortos e conflitos, e ainda contribui na qualificação, implementação de intervenções e utilização de ferramentas e tecnologias. O apoio institucional considerando um dimensionamento adequado do número de municípios, deve ter como pontos de apoio institucional, orientar a implantação do apoio institucional, avaliar, prever, diagnosticar os principais problemas para o fortalecimento da Atenção Básica nas equipes de Atenção Básica, diretrizes para implantação do apoio institucional, dimensionamento de equipes por apoios, competências do apoiador, construção de dimensões Pedagógica, Gerencial, e Matricial, dispositivos para prática do apoio, agenda de trabalho compartilhada com parceiros estratégicos, processos de educação permanente para os apoios, mecanismo de monitoramento e avaliação do apoio. O termo de Referência do Plano de Apoio Institucional deverá conter desenho e composição da equipe de apoios e monitoramento dos mesmos para desenvolver as ações de Apoio Institucional. A coordenação do processo realizada pela Coordenação de Atenção Básica do Município deve considerar as orientações da FNAB e do Decreto N° 7.506 de 28 de Junho de 2011, realizando Avaliação e Monitoramento periódico das ações desenvolvidas		SGDAB
Dimensão Apoio Institucional		
5	Implantação de programa/estratégia de contratução de metas e resultados entre gestão municipal e equipes de Atenção Básica	
Este indicador objetiva estimular a contratução de metas e resultados entre gestão municipal e equipes de Atenção Básica. Visa promover a implantação de processos de contratução, considerando o planejamento da UBS e as necessidades locais em saúde populacional, assim como a UBS. O objeto dos Termos de Compromisso, contratos de gestão, são os resultados sanitários e de gestão pactuados dentro das instâncias do SUS. Em cada contrato, número de atividades desenvolvidas nas unidades básicas de saúde, as quais serão avaliadas por vários indicadores, faz-se necessário proceder uma seleção deles, a fim de se avaliar a unidade de demais instâncias de gestão para cumprir sua função para a população, sem prejuízo de outros processos fundamentais e que devem ser implementados e aprimorados		Documentos assinados com prazo de entrega de equipes contratuadas com os respectivos metas e resultados pactuados

Dimensão Monitoramento e Avaliação		
6	Elaboração e implantação de Plano de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica com participação das diretorias de saúde, distritos/gerências de saúde municipais e áreas implicadas com a AB na SMS.	SIM
Este indicador objetiva estimular a construção de um Plano de Avaliação e Monitoramento da Atenção Básica de forma integrada entre . A incorporação do monitoramento e avaliação (M&A) constitui aspecto fundamental para subsidiar a melhoria das políticas implementadas. O monitoramento caracteriza-se como um conjunto de ações de levantamento e análise de natureza interna, permanente e rotineira. Dentre as estratégias de organização do monitoramento citamos: (a) a definição de indicadores/marcadores que refletem as prioridades de acompanhamento, (b) a definição de responsáveis, (c) a periodicidade do acompanhamento, (d) os instrumentos de sistematização das ações, (e) os mecanismos de divulgação e discussão sistemática de resultados e estratégias de matriciamento. Induzir processos de monitoramento e avaliação integrados entre a coordenação da Atenção Básica, diretorias de saúde por distritos/gerências de saúde municipais e áreas afins a AB na Secretaria Municipal de Saúde por meio da elaboração e implementação de plano de M&A, contendo, entre outros aspectos: diretrizes para sua implementação, definição de indicadores (com descritivo), responsáveis pelo acompanhamento, agenda de discussão de metas e resultados com as equipes de AB, referências técnicas, áreas e atores envolvidos, previsão de ações de educação permanente em M&A para profissionais da SMS e equipes AB		
Indicador		Parâmetro
Formas de comprovação		

Plano Municipal de M&A da Atenção Básica com participação das diretorias de saúde, distritos/gerências de saúde municipais e áreas afins a AB

Dimensão Gestão do Trabalho

7	Caracterização da situação dos vínculos de trabalho dos profissionais da Atenção Básica	SIM
Este indicador objetiva caracterizar a situação dos vínculos empregatícios dos trabalhadores da Atenção Básica a partir de informações quantitativas que considerem todas as categorias. O vínculo empregatício em saúde tem sido identificado como um obstáculo para o desenvolvimento da Atenção Básica em saúde porque compromete a relação dos trabalhadores com o sistema e prejudica a quantidade e a continuidade dos serviços. A implementação dos vínculos de trabalho dos profissionais da Atenção Básica pressupõe a garantia de requisitos básicos para a valorização do trabalhador da saúde e do seu trabalho tais como: Plano de Carreira, salários e benefícios de trabalho com proteção social, espaços de discussão e negociação das relações de trabalho em saúde, com mesas de negociação permanente e comissões locais de negociação de condições de trabalho, capacitação e educação permanente dos trabalhadores, regulamentação da quantidade do trabalho, dentre outros.		
8	Realização de estudos/relatórios sobre a viabilidade técnica e financeira para implementação programas de remuneração por desempenho dos trabalhadores da Atenção Básica	SIM
Este indicador objetiva melhorar o desempenho da Atenção Básica a partir do estabelecimento de contratos de gestão/términos de compromisso entre as equipes de Atenção Básica e os gestores municipais que preveem o pagamento de incentivos financeiros. Essa técnica é utilizada para motivar os servidores na busca da melhoria contínua dos serviços prestados na atenção à saúde, no desempenho de suas atividades individuais e em equipe. Visa atingir o melhoramento de qualidade a população. Alinhar e convergir esforços para os melhores resultados das estratégias da AB e aumentar o nível de motivação dos trabalhadores de saúde.		

ANEXO III - LISTA POSITIVA

MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO MÉDICO / ODONTOLÓGICO	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE
	AFASTADOR CIRÚRGICO TIPO MINNESOE MODIFICADOA
	AFASTADOR DE FARABEUF
	ALAVANCA TIPO APICAL ADULTO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA - TODOS OS NÚMEROS
	ALAVANCAS RETAS PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA - TODOS OS NÚMEROS
	ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO - TODOS OS NÚMEROS
	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA
	ALVEOLOTOMO CURVO
	AMALGAMADOR CONVENCIONAL E OU PARA CAPSULAS
	AMBU INFANTIL E OU ADULTO
	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO
	APARELHO DESFIBRILADOR CARDIACO AUTOMÁTICO
	APARELHO DETECTOR FETAL (SONAR)
	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO
	APARELHO GLICOSÍMETRO
	APARELHO NEGATOSCOPIO
	APARELHO OFTALMOSCOPIO
	APARELHO OTOSCOPIO
	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINAS
	APARELHO SUGADOR CIRÚRGICO ELETRO

**MATERIAL PERMANENTE:
EQUIPAMENTO MEDICO /
ODONTOLOGICO**
(continuação)

APARELHO ULTRASSÔNICO PARA PROFILAXIA DENTARIA PARA ADAPTAÇÃO EM T. BORDEN
APARELHO ULTRASSÔNICO PARA PROFILAXIA DENTARIA
APLICADOR PARA CIMENTO (DUPLO) - TODOS OS NÚMEROS
APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES E DUPLO
ARCO DE YOUNG
ARCO DE OSTBY
ASPIRADOR DE SECREÇÃO
AUTOCLAVE - TODAS AS CAPACIDADES
AVENTAL PLUMBIFERO (DE CHUMBO)
BACIA INOX
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (ADULTO E INFANTIL)
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (ADULTO E INFANTIL)
BALDE PORTA-DETRITO/PEDAL
BANDEJA DE AÇO
BANDEJA DE INOX
BIOMBO
BRUNIDORES SIMPLES E DUPLOS
CABO COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO
CABO DE BISTURI
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA ODONTOLÓGICA
CAIXA DE EMERGÊNCIA
CAIXA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA
CAIXA INOX (COM TAMPA)
CAIXA TÉRMICA
CALÇADOR PARA RESINAS - TODOS OS NÚMEROS
CAMPURÇA PARA AMALGAMA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
CANULA CIRÚRGICA PARA ASPIRAÇÃO - ADAPTÁVEL AO SUGADOR DA UNIDADE AUXILIAR
CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO
CILINDRO DE OXIGÊNIO
CINZEIS COM PONTA GOIVA - TODOS OS NÚMEROS
CINZEIS DE OCHSENBEIN COM BISEL EXTERNO
CINZEIS DE OCHSENBEIN COM BISEL INTERNO
CINZEL PONTA RETA - TODOS OS NÚMEROS
CLORADOR
COLETOR PARA ROUPAS - HAMPER
COLGADURAS INDIVIDUAIS OU CONJUNTO
COMADRE INOX
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - TODAS AS CAPACIDADES
CONDENSADORES PARA AMALGAMA - TODOS OS NÚMEROS
CONDENSADORES CLEAV - DENT - CONJUNTO
CONDENSADORES EAMES - TODOS OS NÚMEROS
CONDENSADORES HOLLEMBACK - TODOS OS NÚMEROS

**MATERIAL PERMANENTE:
EQUIPAMENTO MEDICO
ODONTOLOGICO**
(continuação)

CONJUNTO DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS ADULTO
CONTRA - ÂNGULO PARA PEÇA RETA
CUBA REDONDA
CUBA RIM
CURETAS ALVEOLARES - TODOS OS NÚMEROS
CURETA DE LUCAS - TODOS OS NÚMEROS
CURETA DE PERIODONTIA GRACEY - TODOS OS NÚMEROS
DESTACA PERIOSTEO GOLDMAN
EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO
ESCAVADORES DE DENTINA - TODOS OS NÚMEROS
ESCULPIDORES PARA AMALGAMA - TODOS OS NÚMEROS
ESCULPIDORES HOLLEMBACK - TODOS OS NÚMEROS
ESFIGMOMANÔMETRO (COLUNA DE MERCÚRIO)
ESFIGMOMANÔMETRO (INFANTIL OU ADULTO)
ESPATULA DE CERA NÚMERO 07
ESPÁTULA DE CIMENTO SIMPLES E DUPLA - TODOS OS NÚMEROS
ESPÁTULAS (ESCULPIDOR) LECRON
ESPÁTULAS PARA CIMENTOS - TODOS OS NÚMEROS
ESPECULO COLLIN INOX
ESPELHO ODONTOLÓGICO
ESTETOSCOPIO (INFANTIL OU ADULTO)
ESTETOSCOPIO DE PINAR
ESTOJO DE INOX
EXTRATORES DE TARTARO - TODOS OS NÚMEROS
FOCO COM HASTE FLEXÍVEL
FORCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO - TODOS OS NÚMEROS
FORCEPS ODONTOLÓGICOS INFANTIL - TODOS OS NÚMEROS
FRASCOS DE DAPPEN
GENIOTOMOGRAFIA DE KIRKLAND
GENIOTOMOGRAFIA DE ORBAN
GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RX
INALADOR
LAMPARINA
LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME
LARINGOSCOPIOS COM LÂMINAS CURVAS E RETAS
LIMA PARA OSSO SELDIN - TODOS OS NÚMEROS
LIMAS OSSEAS - TODOS OS NÚMEROS
LIMPADOR DE BROCAS
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL
MACO ESCOVA
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO
MOCHO MECÂNICO E OU a GAS
NEBULIZADOR
NEGATOSCOPIO
PAPAGAIO COLETOR DE URINA MASTALIND
PAREDE DENTÁRIA MOVEL OU FIXA

**MATERIAL PERMANENTE:
EQUIPAMENTO
MEDICO
ODONTOLOGICO
(continuação)**

PEÇA DE MÃO RETA PARA MICRO MOTOR
PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL TIPO ARKANSAS
PINÇA CHERON
PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL
PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA)
PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) DENTE DE RATO
PINÇA FORESTER CURVA OU RETA
PINÇA KELLY CURVA OU RETA
PINÇA KOCHER CURVA OU RETA
PINÇA METÁLICA PORTA GRAMPO TIPO PALMER
PINÇA PARA ALGODÃO
PINÇA PEAN
PINÇAS HALSTEAD CURVA OU RETA
PLACA DE VIDRO PARA CIMENTOS POLIDA
PLACA DE VIDRO PARA CIMENTOS DESPOLIDA
PORTA AGULHA
PORTA AGULHA DE MAYO
PORTA AGULHA HEGAR
PORTA AGULHA MATHIEUS
PORTA ALGODÃO INOX LIMPO E SERVIDO
PORTA AMÁLGAMA AÇO E OU PLÁSTICO
PORTA MATRIZ 5 E OU 7mm
REFLETOR ODONTOLÓGICO
REMOVEDOR DE BROCAS
SERINGA CARPULE
SINDESMOTOMOS - TODOS OS NÚMEROS
SONDA EXPLORADORA SIMPLES E DUPLA
SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA
SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA
SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO
SUPORTE PARA SORO
TAMBOR INOX
TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA
TESOURA CIRÚRGICA RETA
TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA RUMBA
TESOURA CIRÚRGICA RETA E CURVA TIPO IRIS
TESOURA MAYO
TESOURA METZEMBAUER
TESOURA STANDARD
UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA

**MATERIAL PERMANENTE:
MOBILIÁRIO**

ARMÁRIO COM PORTAS
ARMÁRIO COM BODAS
ARMÁRIO DE COZINHA
ARMÁRIO SOBRE E SOB PANCADA
ARMÁRIO VESTIÁRIO
ARMÁRIO VITRINE

MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO	ARQUIVO DE AÇO
	BALÇÃO
	BANCADA
	BANCADA COM PIA
	BANCO
	BANQUETA
	CADEIRA
	CADEIRA FIXA
	CADEIRA GIRATÓRIA
	CARRINHO DE LIMPEZA
	ESCADA COM DOIS DEGRAUS
	ESPELHO DE PAREDE
	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MOBILIÁRIO)
	ESTANTE
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA UNIDADES DE SAÚDE
	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO
	GAVETEIRO
	LONGARINA
	MESA AUXILIAR
	MESA DE COMPUTADOR
	MESA DE ESCRITÓRIO
	MESA REFEITÓRIO
	QUADRO (BRANCO OU NEGRO)
	QUADRO DE AVISOS QUADRO MURAL
	RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO
MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO MÉDICO	BANQUETA GIRATÓRIA CROMADA
	CAMA CLÍNICA FIXA
	CAMA CLÍNICA COM RODAS E GRADES
	CARRINHO PARA CURATIVO
	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO
	MESA MACA PARA EXAME CLÍNICO
MATERIAL PERMANENTE: ELETRDOMÉSTICOS	AQUECEDOR PARA AMBIENTE
	AR CONDICIONADO
	BEBEDOURO
	ENCHERADEIRA INDUSTRIAL
	FILTRO DE ÁGUA
	FOGÃO
	GELADEIRA REFRIGERADOR
	PURIFICADOR DE ÁGUA
	UMIDIFICADOR
	VENTILADOR
	SPLIT
MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULOS	CARROS
	BARCO DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE 15 A 40 HP
	BICICLETAS
	MOTOCICLETAS

MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL	APARELHO DE CD PLAYER
	APARELHO DE DVD
	APARELHO DE SOM
	CÂMERA FILMADORA DIGITAL
	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL
	GRAVADOR DE AUDIO DIGITAL
	PROJETOR
	RETROPROJETOR
	TELA PARA PROJEÇÃO
	TELEVISÃO
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	APARELHO DE FAC-SIMILE
	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM CENTRAL PABX
	APARELHO DE GPS
	RÁDIO COMUNICADOR
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	COMPUTADOR DE MÃO (PALMTOP, TABLET)
	COMPUTADOR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO
	COMPUTADOR PARA SERVIDOR
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)
	ESTABILIZADOR
	GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO
	IMPRESSORA A JATO DE TINTA
	IMPRESSORA A LASER
	IMPRESSORA PLOTTER
	NO-BREAK
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (continuação)	ROTEADOR
	SCANNER
	SWITCH
MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	LIVROS TÉCNICOS
	LIVROS - COLEÇÕES
REFORMA e CONSTRUÇÃO	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA E OU SAÚDE DA FAMÍLIA
	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA E OU SAÚDE DA FAMÍLIA
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA E OU SAÚDE DA FAMÍLIA
SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EVENTOS PASSAGENS DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - apartamentos, reuniões, oficinas de trabalho, seminários, fóruns, etc. - hotéis, etc. - palestras e congressos
	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
	PASSAGENS
	DIÁRIAS - o teto limite desse insumo corresponderá, no máximo, a 2% do Teto Financeiro
SERVIÇOS DE TERCEIROS GRÁFICOS	IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÕES
	ASSINATURA DE PERIÓDICOS
CONSULTORIA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO	CURSOS, CAPACITAÇÕES OU TREINAMENTOS
	ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEMINÁRIOS - FORTNA

CONSULTORIA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS	ELABORAÇÃO DE PROJETO DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS DA APS
	SUPERVISÃO/ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS DA APS
CONSULTORIA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE
	CURSOS/ CAPACITAÇÕES OU TREINAMENTOS DE SOFTWARE

100
100
100